



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
18.05.2015
AS 9:50 Horas
Ass.:

PROCESSO: 71/2015

PROTOCOLO: 808/2015

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2013/2016

ASSUNTO: ALTERA ART.5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 4840, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 71/2015, que ALTERA ART.5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 4840, DE 08 DE MARÇO DE 2010", exara o seguinte parecer:

O encaminhamento do projeto de lei, se justifica, tendo em vista que o Município possui um convênio de delegação com a AGERGS, firmado em 05 de abril de 2010, o qual regula os serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, através da fiscalização dos serviços prestados pela CORSAN.

Ademais constatou-se a necessidade de formalizarmos um termo aditivo ao Convênio acima citado, para que a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul — AGERGS tenha poder de aplicação de sanção em razão do descumprimento da legislação aplicável, medie, arbitre e decida no âmbito administrativo, em caráter definitivo, eventuais conflitos decorrentes da aplicação das disposições legais, regulamentares e contratuais, entre outras.

Assim sendo o presente é remetido a esta Casa como Projeto de Lei, e esta consoante com Art. 90 do Regimento Interno que versa sobre a mesma origem.

'Art. 90. As proposições poderão consistir em:

b) projeto de lei complementar ou ordinária;"

O parecer desta comissão é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos dezto dias do mês de maio de dois mil e quinze.

Vereador Moisés Scussel Neto

Presidente

Vereador Leopoldo Benatti

Vice-Presidente

Vereador Adriano de Souza Nunes

Membro Efetivo